



## **LEI Nº. 1102, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Mesa Diretora da Câmara  
Projeto de Lei nº 012/2017

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E COMPATÍVEL REMUNERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com a proporcional remuneração do servidor público efetivo, do Quadro Técnico de Nível Superior – TNS, da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, instituídos pela Lei nº: 961/2013 e alterados pela Lei nº: 974/2013, com a substituição dos Quadros e Tabelas do anexo III, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2017.

**RUBENS ROBERTO ROSA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Rosângela Rocha do Santos**  
Secretária Municipal de Gabinete